

Boletim Nugepnac nº 6 Ano 2021

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a segunda quinzena do mês de maio de 2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Trânsito em julgado – TEMA 345/STF – RE 597.064/RJ.

Tese fixada: “É constitucional o ressarcimento previsto no art. 32 da Lei 9.656/98, o qual é aplicável aos procedimentos médicos, hospitalares ou ambulatoriais custeados pelo SUS e posteriores a 1.9.1998, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no âmbito administrativo, em todos os marcos jurídicos.”

Data do trânsito: 14/05/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 786/STF – RE 1.010.606/RJ.

Tese fixada: “É incompatível com a Constituição a ideia de um direito ao esquecimento, assim entendido como o poder de obstar, em razão da passagem do tempo, a divulgação de fatos ou dados verídicos e lícitamente obtidos e publicados em meios de comunicação social analógicos ou digitais. Eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados caso a caso, a partir dos parâmetros constitucionais - especialmente os relativos à proteção da honra, da imagem, da privacidade e da personalidade em geral - e as expressas e específicas previsões legais nos âmbitos penal e cível.”

Data do trânsito: 28/05/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 529/STF – RE 1.045.273/SE.

Tese fixada: “A preexistência de casamento ou de união estável de um dos conviventes, ressalvada a exceção do artigo 1.723, § 1º, do Código Civil, impede o reconhecimento de novo vínculo referente ao mesmo período, inclusive para fins

previdenciários, em virtude da consagração do dever de fidelidade e da monogamia pelo ordenamento jurídico-constitucional brasileiro.”

Data do trânsito: 29/05/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 261/STF – RE 581.947/RO.

Tese fixada: “É inconstitucional a cobrança de taxa, espécie tributária, pelo uso de espaços públicos dos municípios por concessionárias prestadoras do serviço público de fornecimento de energia elétrica.”

Data do trânsito: 20/05/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 475/STF – RE 754.917/RS.

Tese fixada: “A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, “a”, da CF não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação.”

Data do trânsito: 18/05/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 1.126/STF – ARE 1.278.713/MS.

Tese fixada: “Ofende a Súmula Vinculante 37 a equiparação, pela via judicial, dos cargos de Analista Judiciário área fim e Técnico de Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, anteriormente à Lei Estadual 4.834/2016.”

Data do trânsito: 18/05/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 383/STF – RE 635.546/MG.

Tese fixada: “A equiparação de remuneração entre empregados da empresa tomadora de serviços e empregados da empresa contratada (terceirizada) fere o princípio da livre iniciativa, por se tratarem de agentes econômicos distintos, que não podem estar sujeitos a decisões empresariais que não são suas.”

Data da publicação: 19/05/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1.048/STF – RE 1.187.264/SP.

Tese fixada: "É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB."

Data da publicação: 20/05/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 704/STF – RE 627.432/RS.

Tese fixada: "São constitucionais a cota de tela, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e as sanções administrativas decorrentes de sua inobservância."

Data da publicação: 26/05/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1.013/STF – RE 1.070.522/PE.

Tese fixada: "São constitucionais os procedimentos licitatórios que exijam percentuais mínimos e máximos a serem observados pelas emissoras de rádio na produção e transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos locais, nos termos do artigo 221 da Constituição Federal de 1988"

Data da publicação: 26/05/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1.093/STF – RE 1.287.019/DF.

Tese fixada: "A cobrança do diferencial de alíquota alusivo ao ICMS, conforme introduzido pela Emenda Constitucional nº 87/2015, pressupõe edição de lei complementar veiculando normas gerais"

Data da publicação: 25/05/2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Afetado – TEMA 1091/STJ – REsp. 1.822.033/PR e REsp. 1.822.040/PR.

Não á determinação de suspensão do processamento de processos.

Questão submetida a julgamento: "Penhorabilidade (ou não) do bem de família de propriedade do fiador dado em garantia em contrato de locação comercial."

Data da afetação: 18/05/2021.

Afetado – TEMA 1092/STJ – REsp. 1.872.759/SP, REsp. 1.891.836/SP e REsp. 1.907.397/SP.

Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recurso especial que versem acerca da questão delimitada e que estejam pendentes de apreciação em todo o território nacional (acórdão publicado no DJe de 19/5/2021).

Questão submetida a julgamento: "Possibilidade de a Fazenda Pública habilitar em processo de falência crédito tributário objeto de execução fiscal em curso."

Data da afetação: 19/05/2021.

Afetado – TEMA 1093/STJ – REsp. 1.894.741/RS e REsp. 1.895.255/RS

Há determinação de suspensão do julgamento de todos os processos em primeira e segunda instâncias envolvendo a matéria, inclusive no Superior Tribunal de Justiça (art. 1.037, II, do CPC/2015). (Acórdão publicado no DJe de 24/5/2021)

Questão submetida a julgamento: " a) se benefício instituído no art. 17, da Lei 11.033/2004, somente se aplica às empresas que se encontram inseridas no regime específico de tributação denominado REPORTO; b) se o art. 17, da Lei 11.033/2004, permite o cálculo de créditos dentro da sistemática da incidência monofásica do PIS e da COFINS; e c) se a incidência monofásica do PIS e da COFINS se compatibiliza com a técnica do creditamento."

Data da afetação: 24/05/2021.

Afetado – TEMA 1094/STJ – REsp. 1.903.883/CE, REsp. 1.898.186/CE e REsp. 1.888.049/CE.

Há determinação de suspensão dos recursos especiais e agravos em recursos especiais em todo o país, quer se encontrem nos tribunais de segunda instância ou no STJ, cujos objetos coincidam com o da matéria afetada. (Acórdão publicado no DJe de 25/5/2021).

Questão submetida a julgamento: "Possibilidade de candidato aprovado em concurso público assumir cargo que, segundo o edital, exige título de Ensino Médio

profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica, caso não seja portador desse título, mas detenha diploma de nível superior na mesma área profissional". Data da afetação: 25/05/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1.009/STJ – REsp. 1.769.209/AL e REsp. 1.769.306/AL.

Tese firmada: "Os pagamentos indevidos aos servidores públicos decorrentes de erro administrativo (operacional ou de cálculo), não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o servidor, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido."

Data da publicação: 19/05/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 1.051/STJ – REsp. 1.843.332/RS, REsp. 1.842.911/RS, REsp. 1.843.382/RS, REsp. 1.840.812/RS e REsp. 1.840.531/RS.

Tese firmada: "Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador."

Data do trânsito: 25/05/2021.

Por oportuno, coloco-me à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

AGDA FRANCO DE OLIVEIRA GOYANO

Coordenadora do Nugepnac